



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
DESENVOLVIMENTO
URBANO

Processo : 2002-0.251.519-9
Interessado : GEILSON FILHO COSTA E/OU TECHNOSSON BRASIL LTDA
Local : Rua Joaquim Afonso de Sousa, 913 x Rua Antonio Pinto
Vieira
Assunto : Auto de Regularização de Estação Rádio Base-ERB

PRONUNCIAMENTO SMDU.SEOC.CTLU/199/2014

A CTLU/SMDU, em sua 60ª Reunião Ordinária, realizada em 04 de dezembro de 2014, por 08 (oito) votos favoráveis, 01 (um) voto contrário e 01 (uma) abstenção, no exercício das atribuições previstas nos artigos 158, § 4º e 251 da Lei nº 13.885/04 e 18 e 20 do Decreto nº 45.817/05, após análise do empreendimento e considerando a necessidade de conformidade do projeto apresentado às normas de uso e ocupação do solo do Município de São Paulo, DECLARA, à vista da MANIFESTAÇÃO/184/CAIEPS/2014, não haver exigências adicionais de natureza urbanística a serem observadas na aprovação do empreendimento.

WEBER SUTTI
Presidente da Câmara Técnica
de Legislação Urbanística-CTLU

JCMO/pcs.